



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA**

**Número de Atendimento:** 2505056400100072301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** VOYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**Nome Fantasia:** CONNECT WORK E CIA

**CPF/CNPJ:** 07.957.843/0001-20

**Endereço de Correspondência:** Calixto Machado - 21 - Pires Façanha - Eusébio - CE - 61775-060

**Telefone Institucional:** (85) 3272-9100

**E-mail Institucional:**

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **23/06/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/otr-urks-irv>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** JAIZA JANINA DIAS GUIMARÃES - **CNPJ/CPF:** 055.696.513-22



**PROCON**  
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
**MARACANAÚ**

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**Endereço:** Rua Senador Virgílio Távora - 391 - Jardim Bandeirantes - Maracanaú - CE - 61934-120

**Telefone:** (85) 98180-4364

**E-mail:** JAIZA.JANAINA@GMAIL.COM

**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**

**Relato:**

A consumidora informa que adquiriu um ingresso para o evento São João de Maracanaú, com data marcada para o dia 13 de junho. Contudo, em razão de uma viagem previamente agendada, não poderá comparecer ao evento.

Diante disso, a consumidora buscou realizar o cancelamento da compra junto à empresa responsável pela venda dos ingressos. No entanto, foi orientada a dirigir-se ao local onde efetuou a compra. Ao comparecer ao referido local, não obteve sucesso na solicitação de devolução do valor pago, sendo informada pela vendedora de que o ingresso era intransferível e que não seria possível o reembolso.

Diante da negativa e da ausência de alternativas oferecidas pela empresa, a consumidora procurou este órgão de defesa do consumidor em busca de uma solução eficaz para o impasse.

**Pedido:** Diante do exposto, a consumidora requer o reembolso do valor pago.

Maracanaú/CE, 23 de Maio de 2025 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):**\_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):**\_\_\_\_\_